



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 047/2024, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 01 de abril de 2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO** que “que “Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Colatina/ES, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação pecuniária das equipes e atletas participantes das competições esportivas organizadas ou apoiadas pelo Município e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 05/04/2024.

É o Relatório.

Trata-se de projeto de lei que dispõe o objeto do presente contrato é a cessão de uso de 01 (um) veículo identificado no ANEXO I, de forma gratuita.

Informa o Poder Executivo o Projeto de Lei que tem como objetivo alicerçar legalmente, e de forma definitiva, o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Colatina/ES, além de autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a premiação pecuniária das equipes e atletas participantes das competições esportivas organizadas ou apoiadas pelo Município e dá outras providências.

Destarte, destaco a importância do esporte como fator para melhoria de vida, inclusão social e o combate ao sedentarismo. Entende-se o esporte e o lazer como direitos sociais assentados nos direitos fundamentais da pessoa humana e da coletividade.

Esta compreensão supõe uma visão da indivisibilidade dos direitos humanos que, por sua vez, assenta-se na integridade da pessoa humana, sua complexidade e suas potencialidades sociais que atingem, através do esporte do lazer, espaços propícios ao seu desenvolvimento saudável, necessitando, portanto, de políticas públicas específicas às faixas etárias correspondentes.

O esporte e o lazer se constituem em espaços de ação educativa, onde são afirmados e vivenciados valores positivos para o indivíduo e para a vida em sociedade. Neste aspecto, o Estado possui um papel fundamental na proposição das políticas sociais e, neste caso, promovendo ações voltadas para a valorização do esporte e do lazer na perspectiva dos direitos humanos e, portanto da valorização da pessoa humana e de sua vivência sociocomunitária. Dessa forma, justifica-se o pagamento em dinheiro por tratar-se de materialização de políticas públicas que visam incentivar o esporte.

Analisando o projeto em questão, razão assiste o Poder Executivo em apresentar a proposição.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2024**.

Sala das comissões, 05 de abril de 2024.

Geferson Israel Alves
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
VICE- PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003300310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 05/04/2024 10:32

Checksum: **C0586D8C9F4E8829E1963EA016FA819B113A4282125A9E0EB279C3CA2927B88A**

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 05/04/2024 10:36

Checksum: **CE2064A492BD89E0B40E68D4F80221F024A2913D2234FE28DEA8678B14685761**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 05/04/2024 10:40

Checksum: **15565FCD2A8749406FC197AF1129E245AAE72BC132E2573943DDA30057B86491**

